



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 221, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 29.618.537,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2019.”

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor R\$ 21.866.659,91 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para realizar infraestrutura da malha viária; Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, com fito de promover a gestão das unidades de conservação e ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para adquirir bens permanentes, no presente exercício, as quais serão suportadas por intermédio da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Destaco ainda, que para atendimento das despesas correntes e de capital das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, visando promover atividades de apoio e divulgação do Turismo de Rondônia; Estado para Resultados - EPR, a serem empregados na gestão de T.I e inclusão digital; Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para promover a publicidade de utilidade pública; Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - RS - SEFIN, para assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada; Polícia Civil - PC, para manter em operação as unidades que compõe a sua estrutura e Polícia Militar - PM, objetivando garantir e manter em operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública, se faz necessário abrir Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte “0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016”, até o valor de R\$ 29.618.537,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), conforme especificado no Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019, anexo a este Projeto.

Além disto, há necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para custeamento de despesas

correntes, como por exemplo, assegurar recursos para o pagamento do PASEP.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 e na Emenda Constitucional Federal nº 93, de 08 de setembro de 2016, bem como especificado no Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019 e tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recursos até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/10/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8422855** e o código CRC **4524A94D**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.453435/2019-74

SEI nº 8422855



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 29.618.537,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2019.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.866.659,91 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM e Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 29.618.537,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Estado para Resultados - EPR, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS - SEFIN, Polícia Civil - PC e Polícia Militar - PM, desvinculando as dotações orçamentárias especificadas no Anexo II e adicionando no Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício e no mesmo ato, pretende ainda abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS - SEFIN, para dar cobertura orçamentárias às despesas correntes, especificadas no Anexo V e reduzidas nas programações indicadas no Anexo IV.

Art. 2º. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da desvinculação de receita segundo EC nº 93/2016, estão indicados no Anexo II desta Lei e no valor especificado, nos termos do Decreto nº 23.829, de 17 de abril de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação até o valor

desvinculado da Fonte/Destinação objeto da desvinculação.

Art. 5º. Os recursos necessários ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo IV desta Lei e no valor especificado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesas	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0639	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.382.295,15
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0605	1.382.295,15
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			20.434.364,76
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0640	20.434.364,76
TOTAL				RS 21.866.659,91

ANEXO II

**CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO
DESVINCULA**

Código	Especificação	Despesa	Fontes de Recursos	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			3.135.802,80
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3350	0240	3.000.000,00
		4550	0240	135.802,80
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			354.609,29
15.011.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0202	100.000,00
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0202	254.609,29
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.958.676,03
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0205	576.380,88
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0605	1.382.295,15
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			22.297.158,47
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0640	20.434.364,76
19.014.20.609.1223.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	3390	0240	600.000,00
19.014.20.609.1223.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	3390	0240	1.262.793,71

	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			1.872.290,41
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	4550	0240	872.290,41
		3390	0240	1.000.000,00
TOTAL				RS 29.618.537,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DESVINCULAÇÃO ADICIONA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			500.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	3390	0148	500.000,00
	ESTADO para RESULTADOS - EPR			3.000.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	4490	0148	3.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			60.000,00
11.009.04.122.2071.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0148	60.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			24.058.537,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	3290	0148	24.058.537,00

	POLÍCIA CIVIL - PC			1.000.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0148	1.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.000.000,00
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0148	1.000.000,00
TOTAL				RS 29.618.537,00

ANEXO IV

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0639	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			8.000,00
18.001.18.542.1075.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	3390	0232	8.000,00
TOTAL				RS 58.000,00

ANEXO V

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

			Fonte
--	--	--	--------------

Código	Especificação	Despesa	de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			58.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0232	8.000,00
		3390	0639	50.000,00
TOTAL				R\$ 58.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/10/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8425212** e o código CRC **4FAD0B4F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.453435/2019-74

SEI nº 8425212